

EDITAL Nº 37/2022
PROJETO MILTON SANTOS DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR - PROMISAES
DAIA/DEG/PEC-G - 1º/2023

PROCESSO Nº 23106.133326/2022-53

1. PREÂMBULO

1.1. A Diretora Substituta da Diretoria de Acompanhamento e Integração Acadêmica (DAIA) do Decanato de Graduação (DEG) da Universidade de Brasília (UnB), no uso de suas atribuições, convoca os estudantes participantes do Programa Estudante Convênio de Graduação (PEC-G) na UnB, interessados no recebimento do Auxílio Financeiro do PROMISAES, do Ministério da Educação (MEC), a solicitarem o referido auxílio, para o primeiro semestre de 2023 (ano civil).

1.2. A implementação do auxílio MEC/PROMISAES obedecerá a Portaria n. 745, de 05 de junho de 2012, do MEC, publicada no Diário Oficial da União em 06 de junho de 2012 e o Decreto 7.948, de 12 de março de 2013, publicado no Diário Oficial da União em 13 de março de 2013, que dispõe sobre o Programa de Estudantes-Convênio de Graduação - PEC-G, e será conferida aos estudantes conforme condições e critérios estabelecidos pela presente Convocação.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Ser estudante-convênio do PEC-G, regularmente matriculado na UnB;

2.2. Possuir Registro Nacional Migratório (RNM) regularizado;

2.3. Não ter reprovação por faltas no semestre letivo anterior a esta convocação (2022.1);

2.4. Não possuir trancamento geral de matrícula, exceto nos casos previstos no Decreto 7948/2013, Art. 12, § 2º ou autorizados pela UnB;

2.5. Não exercer qualquer atividade remunerada, exceto aquelas voltadas para fins curriculares e de iniciação científica;

2.6. Aceitar o Termo de Compromisso de Responsabilidade.

2.7. Ter concluído o primeiro semestre, com exceção dos calouros considerados vulneráveis pela Diretoria de Desenvolvimento Social - DDS.

3. AUXÍLIO FINANCEIRO

3.1. O Auxílio Financeiro MEC/PROMISAES consiste na oferta de **6 (seis)** auxílios financeiros no valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) mensais, referentes ao período de janeiro a junho de 2023.

3.2. A quantidade de vagas será informada pelo Ministério da Educação (MEC);

3.3. O valor do auxílio financeiro poderá sofrer alterações;

3.4. A UnB somente poderá operacionalizar o pagamento após a liberação do recurso pelo MEC. Ao serem concluídos os trâmites orçamentário e financeiro, o pagamento será efetuado diretamente ao estudante-convênio mediante depósito em sua conta corrente bancária;

4. INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição será realizada no período de **11 a 21 de novembro de 2022**, por meio do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA.

4.2. Para realizar a inscrição, o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos:

4.2.1. Acessar o SIGAA, informando usuário e senha, por meio do link <https://sig.unb.br/sigaa>;

4.2.2. Ao acessar o sistema, na tela inicial do discente, levar o cursor ao canto superior direito e selecionar a opção “Meus Dados Pessoais”, onde deverá informar/atualizar o endereço, contatos, dados bancários e situação socioeconômica. Não são aceitas contas poupança, contas conjuntas, contas salário e contas em nome de terceiros;

4.2.3. Ao finalizar o preenchimento e clicar em “confirmar”, aparecerá a mensagem “Atualização dos dados do discente realizada com sucesso!”;

4.2.4. Aderir ao Cadastro Único em “Bolsas” --> “Cadastro Único” --> 2022.2 > “Aderir” preencher o formulário e anexar a documentação indicada no item 4.11.

4.2.5. Após a conclusão do preenchimento do cadastro único, o estudante deverá solicitar a inscrição na bolsa;

4.2.5.1. O discente deverá acessar SIGAA → Portal do Discente → Bolsas → Solicitação de Bolsas → Solicitação de Bolsa Auxílio ao “PROMISAES”;

4.3. Na tela de emissão do comprovante de inscrição, o estudante **não** deve utilizar o botão “voltar” do navegador. Utilizar apenas o botão “voltar” do próprio sistema, localizado abaixo do comprovante de inscrição.

4.4. Caso o estudante já possua avaliação socioeconômica nos semestres 2021.2 ou 2022.1, poderá se inscrever neste edital sem solicitar nova avaliação socioeconômica.

4.5. Para estudantes que ainda não possuem avaliação socioeconômica nos semestres 2021.2 ou 2022.1, é obrigatória a inscrição no EDITAL DAC Nº 37/2022 - AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA PARA ACESSO AOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL.

4.6. Caso o estudante já possua avaliação socioeconômica e queira atualizá-la, deve solicitar por e-mail (coae.dds@unb.br).

4.7. A DDS não se responsabiliza por solicitação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.8. Após a conclusão da inscrição, recomenda-se que o estudante verifique o status de sua solicitação no SIGAA para prevenir-se de eventuais falhas técnicas ou operacionais.

4.9. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do estudante, sob pena de responder aos artigos 297 a 299 do Código Penal Brasileiro.

4.10. É de responsabilidade do estudante, dentre outras dispostas neste edital:

I. acompanhar, por meio do SIGAA, o status/situação referente à sua solicitação;

II. manter atualizadas as informações pessoais e e-mail cadastrados no sistema na aba “meus dados pessoais”.

4.11. Documentação exigida:

4.11.1. Para anexar na solicitação da Bolsa Promisae (todos os estudantes):

4.11.1.1. Formulário de inscrição PROMISAES 2023.1, disponível no link <https://forms.office.com/r/YRmCMXSYSr>. Após enviar o formulário, clique em "Imprimir ou obter um PDF das respostas" para obter o PDF do formulário, o qual deverá ser anexado à inscrição. (obrigatório);

4.11.1.2. Comprovante de participação do aluno em atividades complementares de ensino, pesquisa e extensão, vinculadas ao curso de graduação ou à Universidade de Brasília. Serão consideradas para fins de pontuação no processo seletivo apenas as atividades realizadas no período de participação do aluno no Programa PEC-G.

4.11.2. Para anexar no Cadastro Único (todos os estudantes):

4.11.2.1. Registro Nacional Migratório (RNM) ou protocolo de atendimento (obrigatório);

4.11.3. Para estudantes em vulnerabilidade socioeconômica, anexar ao Cadastro Único:

4.11.3.1. Relatório individual de Contas e Relacionamentos em Bancos (CCS) e Relatório individual de Câmbio e Transferências Internacionais (de junho a novembro de 2022) do Banco Central emitidos pelo sistema "Registrato" na página do Banco

Central: <https://registrato.bcb.gov.br/registrato/login/> (Obrigatório);

4.11.3.2. Extratos bancários do candidato (de todas as contas correntes e contas poupança em nome do estudante em todos os bancos e agências que conste no relatório individual do CCS) referentes aos meses de agosto, setembro, outubro e novembro de 2022. Serão aceitos extratos com páginas numeradas, caso tenham mais de uma página. Nos casos em que um dos tipos de conta (poupança ou corrente) seja inexistente ou inativa, o candidato deve apresentar um comprovante informando a inexistência ou inatividade da conta no período solicitado. O extrato apresentado deve conter o nome do banco, o mês a que se refere o extrato e o tipo de conta (poupança ou corrente) a que se refere o extrato. Caso tenha mais de uma conta no mesmo banco, o candidato deverá apresentar os extratos de todas as contas (Obrigatório);

4.11.3.3. Caso possua doença crônica ou grave: Relatório ou laudo médico ou psicológico, com o número da CID;

4.11.3.4. Comprovante de residência (conta de água ou luz).

a) Se imóvel alugado, deve apresentar:

I) Aluguel formal: Contrato de aluguel vigente;

II) Aluguel informal: Declaração do locador, conforme modelo do edital, com informações do valor cobrado e endereço do imóvel alugado + cópia do documento de identidade com foto do declarante ou assinatura reconhecida em cartório + documento que comprove que o locador é o responsável pelo imóvel;

III) Imóvel alugado por terceiros: Contrato de aluguel vigente e declaração do locatário informando que o estudante reside naquele imóvel, com cópia do documento de identidade com foto do declarante ou assinatura reconhecida em cartório + documento que comprove que o locador é o responsável pelo imóvel;

b) Se imóvel cedido ou moradia de favor: Declaração do cedente, conforme modelo do edital + cópia do documento de identidade com foto do declarante ou assinatura reconhecida em cartório;

4.11.3.5. Comprovantes de renda:

a) Se não possuir renda: declaração de não possuir renda conforme modelo da DDS.

b) Se receber ajuda de terceiros que não compõem o grupo familiar: Declaração, conforme modelo do edital, redigida por quem repassa o recurso informando o valor + cópia do RG do declarante.

c) Se houver recebimento de bolsa acadêmica: Declaração de recebimento da bolsa com o respectivo valor emitida pelo órgão competente.

d) Se houver recebimento de benefícios da assistência social: Último comprovante de recebimento do benefício com o respectivo valor.

e) Se houver bolsa de estágio remunerado: Comprovante de recebimento da bolsa ou contrato de estágio vigente, desde que o valor esteja descrito no documento.

4.12. Os modelos das declarações estão neste

link: https://dds.dac.unb.br/images/Editais/2021/Anexos_editais.pdf

4.13. A comissão de avaliação poderá solicitar documentação complementar.

4.14. Toda documentação exigida (Item 4.11), com exceção do item 4.11.1, deve ser anexada ao Cadastro Único da inscrição realizada no SIGAA, com o tamanho máximo de 10 Mb por arquivo.

4.15. A documentação exigida no item 4.11.1 deve ser anexada na página de solicitação da Bolsa Promisões, com o tamanho máximo de 10 Mb por arquivo.

4.16. Orientações sobre criação de documentos em PDFs pelo celular ou pelo computador para inserção no SIGAA estão disponíveis em: <https://youtu.be/HXEPv-GkHJE> (celular); <https://youtu.be/rUTKzSrWlcQ> (computador).

5. SELEÇÃO

5.1. Os candidatos serão classificados conforme a avaliação socioeconômica realizada pela Diretoria de Desenvolvimento Social (DDS) e conforme critérios de avaliação acadêmica indicados pela Diretoria de Acompanhamento e Integração Acadêmica (DAIA).

5.1.1. Os critérios de avaliação acadêmica estão listados no Anexo I.

5.2. Serão elaboradas duas listas de classificação.

5.2.1. Lista de estudantes considerados em situação de vulnerabilidade socioeconômica classificados pela respectiva pontuação da avaliação realizada pela DDS.

5.2.1.1. Os candidatos considerados em situação de vulnerabilidade socioeconômica não serão avaliados pelos critérios acadêmicos.

5.2.2. Lista de estudantes classificados conforme critérios de avaliação acadêmica.

5.3. Os auxílios serão distribuídos primeiramente para os candidatos da lista de estudantes em vulnerabilidade socioeconômica na ordem de classificação, conforme subitem 5.2.1.

6. RESULTADOS E CORREÇÕES

6.1. O candidato que desejar realizar correções na inscrição, poderá fazê-las até o dia **08 de dezembro de 2022**, de acordo com o EDITAL DAC Nº 37/2022 - AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA PARA ACESSO AOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL.

6.2. O resultado provisório das inscrições será divulgado na página <https://deg.unb.br/editais>, no dia **16 de dezembro de 2022**.

6.3. O candidato que desejar interpor recurso, após o resultado provisório, poderá fazê-lo do dia **16 a 19 de dezembro de 2022**. O formulário de recurso está disponível no link <https://forms.office.com/r/ULZvsFxKt6>.

6.4. O resultado definitivo, contendo a relação dos beneficiários do auxílio, será publicado no dia **22 de dezembro de 2022**.

7. DEVERES DOS CONTEMPLADOS E CRITÉRIOS DE SUSPENSÃO DO AUXÍLIO

7.1. O estudante-convênio selecionado pela UnB ao MEC/PROMISAES terá o seu auxílio financeiro suspenso nos seguintes casos:

7.1.1. Colar grau;

7.1.2. Desligar-se do PEC-G;

7.1.3. Interromper ou abandonar o curso;

7.1.4. Reprovar por faltas durante a vigência do auxílio;

7.1.5. Não estar matriculado nas disciplinas obrigatórias do fluxo de seu curso no semestre, exceto quando respaldado por parecer da coordenação do curso;

7.1.6. Solicitar trancamento geral de matrícula, exceto nos casos previstos no Decreto 7948/2013, Art. 12, § 2º ou autorizado pela Universidade de Brasília;

7.1.7. Informar dados em falsidade ou omitir documento e/ou informação prestada pelo beneficiário;

7.1.8. Iniciar exercício de qualquer atividade remunerada (exceto as voltadas para fins curriculares e de iniciação científica) ou receber outro auxílio financeiro do Governo Brasileiro destinado exclusivamente a estudantes do Programa PEC-G;

7.1.9. Transferir-se para outra Instituição de Ensino Superior (I.E.S.);

7.1.10. Incurrir em situação migratória irregular junto à Polícia Federal.

7.2. Incorrendo o estudante em uma das hipóteses de suspensão, será dado o prazo de 15 dias para a regularização de sua situação.

7.3. Após o vencimento do prazo supracitado, a bolsa será suspensa até a regularização. Não será paga bolsa retroativamente relativa ao período de suspensão, salvo em caso de suspensão comprovadamente indevida.

7.4. O estudante que tiver o benefício suspenso por 30 dias consecutivos ou 45 dias intercalados perderá o direito ao auxílio.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A não observância dos critérios estabelecidos no presente Edital poderá implicar o ressarcimento ao erário dos valores pagos indevidamente.

8.2. Os candidatos que incorrerem em conduta contrária às normas do PEC-G, do PROMISAES ou da Universidade de Brasília podem sofrer sanções disciplinares conforme regulamentos da UnB.

8.3. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas do processo de seleção contidas nesta Convocação.

Brasília, 08 de novembro de 2022

Thaís Alves da Costa Lamounier
Diretora Substituta
Diretoria de Acompanhamento e Integração Acadêmica
Decanato de Graduação
Universidade de Brasília



Documento assinado eletronicamente por **Thaís Alves da Costa Lamounier, Diretor(a) Substituto(a) de Acompanhamento e Integração Acadêmica do Decanato de Ensino de Graduação**, em 09/11/2022, às 09:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8929187** e o código CRC **5EF572FD**.

Referência: Processo nº 23106.133326/2022-53

SEI nº 8929187

Criado por [1045555](#), versão 16 por [148911](#) em 08/11/2022 18:36:50.